



ANEXO 4 – NORMAS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

As regras para o Credenciamento de Docentes do PPGO seguem as orientações da Portaria no 81 da CAPES, de 3 de junho de 2016, que define as categorias Docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* e Documento Orientador de APCN (Área 5: Geociências): o Corpo Docente total, que é a soma dos Docentes Permanentes e Colaboradores, deve ter no mínimo 80% de Docentes Permanentes. Pelo menos, 70% devem ter vínculo com a instituição em regime de tempo integral e estar alocados em apenas um PPG. Os demais podem participar de até três PPGs da mesma ou de outra instituição. Todos os Docentes Permanentes deverão dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do programa.

Este documento apresenta as regras de credenciamento de Docentes do PPGO, conforme abaixo:

1.1. A solicitação de ingresso como Docente no PPGO deverá ser feita mediante a solicitação junto à secretaria administrativa do Programa, com a documentação abaixo descrita:

1.1.1. Carta solicitando o credenciamento como Docente no PPGO, com a indicação da (s) Área(s) de Concentração que pretende orientar e da(s) Linha(s) de Pesquisa a ser(em) desenvolvida(s), obrigatoriamente dentro daquelas elencadas no site do PPGO.

1.1.2. Currículo Lattes/CNPq, com: (1) comprovação do título de doutor; (2) no mínimo 4 (quatro) artigos nos últimos 4 (quatro) anos com a somatória do fator de impacto ≥ 10 na área de pesquisa proposta.

1.1.3. Plano de ensino de uma disciplina, com carga horária de 30 horas/aula (dois créditos) na modalidade "Tópicos Especiais".

1.2. A documentação deverá ser encaminhada à COMCUR para que seja analisada e emitido um Parecer Circunstanciado sobre o seu mérito e adequação ao planejamento estratégico do PPGO. Em caso de aprovação do parecer, o novo docente ingressará no Programa.

1.3. Uma vez adquirido o status de Professor Permanente ou Colaborador do Programa, o Docente deverá atender as determinações descritas no artigo 14º das Normas Internas do PPGO.

Os Docentes serão descredenciados caso não sigam as atribuições previstas no Artigo 14º e não cumpram o Artigo 16 das Normas Internas do PPGO.